



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1033

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Lei Nº 15/2020.
- Decreto Nº 40/2021.
- Decreto Nº 41/2021.
- Decreto Nº 42/2021.
- Decreto Nº 43/2021.
- Decreto Nº 44/2021.
- Decreto Nº 45/2021.
- Decreto Nº 46/2021.
- Decreto Nº 47/2021.
- Decreto Nº 48/2021.
- Decreto Nº 49/2021.
- Decreto Nº 50/2021.
- Decreto Nº 51/2021.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA

TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 15/2020

ALTERA REDAÇÃO, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA, EM OEDIÊNCIA ÀS NOVAS REGRAS IMPLEMENTADAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 01/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 – As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes beneficiários:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
- c) Aposentadoria compulsória;
- d) Aposentadoria por idade;

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.”

“Art. 14 – A aposentadoria por invalidez será devida ao servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 15 – O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma estabelecida no Art. 40, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.”

“Art. 16 -

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
ESTADO DA BAHIA

I – tempo mínimo de vinte anos de efetivo serviço público municipal;

.....

III – sessenta e cinco anos de idade e quarenta anos de contribuição, se homem, e sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se mulher.”

“Art. 17 -

I – tempo mínimo de vinte anos de efetivo serviço público municipal;

.....

III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;

“Art. 34 -

I – tiver cinquenta e oito anos de idade, se homem, e cinquenta e três anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

.....”

“Art. 35 -

I – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II – quarenta anos de contribuição, se homem, e trinta e cinco anos de contribuição, se mulher;

.....”

“Art. 42 -

I – O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14 % (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;

II – O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14 % (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela de benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
ESTADO DA BAHIA

III – O produto da arrecadação da constituição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 14 % (quatorze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos;

.....”

Art. 2º - Enquanto houver déficit atuarial, fica instituída a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas no percentual de 14 % (catorze por cento) incidentes sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Ficam revogados os arts. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, e 33, todos da Lei Complementar nº 01/2007.

Art. 4º - Os benefícios previstos nos arts. 18, 19, 20, 21, 32, e 33, da Lei Complementar nº 01/2007, ora revogados, passarão a ser custeados com recursos do Município, observando o disposto no Estatuto do Servidor Público e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Como regra de transição, fica estabelecido que o segurado do RPPS que se aposentar após a entrada em vigor da presente lei terá que cumprir um pedágio de 50 % (cinquenta por cento) a mais sobre a idade e/ou tempo de contribuição que restaria para se aposentar segundo as regras anteriormente vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto às alterações promovidas pelo art. 2º, e quanto às modificações no art. 42 da Lei Complementar nº 01/2007;

II - nos demais casos, na data da sua publicação.

Caraíbas, 23 de Fevereiro de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal de Caraíbas

Decretos



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 40/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Creche Municipal Joaquim Dias dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Tania Souza Carvalhopara o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Creche Municipal Joaquim Dias**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 41/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Creche Municipal Manoel Correia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Marisa Pires Nogueira para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Creche Municipal Manoel Correia**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 42/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Centro Educacional Jesuíno Florese dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Maria Girlândia Vieira Marinhopara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Centro Educacional Jesuíno Flores**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 43/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Centro Educacional Silveira Diase dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Telma Pereira dos Santos para o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Centro Educacional Silveira Dias**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 44/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental I da Escola Municipal Francisco Melvino da Silvae dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Eliene da Silva Silveira para o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental I da Escola Municipal Francisco Melvino da Silva**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 45/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental I da Escola Municipal Helita Silveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Patrícia Lima Damasceno Sousapara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental I da Escola Municipal Helita Silveira**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 46/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Pedagógico do Fundamental II da Unidade Escolar Municipal Conveniada Professor Emanuel Coelho Ferraz dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Sr. Aumir Vieira Lagopara o cargo de **Coordenador Pedagógico do Fundamental II da Unidade Escolar Municipal Conveniada Professor Emanuel Coelho Ferraz**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 47/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Unidade Escolar Municipal Conveniada Professor Emanuel Coelho Ferraze dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Luciene Oliveira Moitinhopara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Unidade Escolar Municipal Conveniada Professor Emanuel Coelho Ferraz**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 48/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental II do Centro Educacional Silveira Diase dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Maria Nair Alvares da Silva Sousapara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental II do Centro Educacional Silveira Dias**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 49/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Escola Municipal Francisco Melvino da Silvae dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Silvia Silveira Santos Sousapara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Escola Municipal Francisco Melvino da Silva**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 50/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Escola Municipal Helita Silveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Simeia Saraiva Marinho Freire de Oliveirapara o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Fundamental II da Escola Municipal Helita Silveira**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 51/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeara Sra. Maria Lima do Amaral Fernandes para o cargo de **Coordenadora Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 26 de Fevereiro de 2021.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal